## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0021014-74.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Notificação - Rescisão / Resolução**Requerente: **Supergasbras Energia Ltda** 

Requerido: Elsa Auxiliadora Machado Fernandes Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 2113/12

Vistos etc.

A autora ajuizou a presente ação e, uma vez intimada a se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça que não localizou a requerida, quedou-se inerte.

O feito encontra-se sem o devido andamento, na dependência da providência a ser tomada pela requerente, há mais de trinta dias, devendo, pois, ser extinta a presente ação.

Assim, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento nos artigos 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado a presente, arquivem-se.

P.R.I.

São Carlos, 18 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA